



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT-LAS RAS
0520207/2019
20/08/2019
Pág. 1 de 9

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0520207/2019

PA COPAM Nº: 10004/2005/006/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Jota Lessa Participações Ltda.

CNPJ: 03.951.615/0001-91

EMPREENDIMENTO: Jota Lessa Participações Ltda.

CNPJ: 03.951.615/0001-91

ENDEREÇO: Fazenda Cuité

MUNICÍPIO(S): Santa Maria de Itabira-MG

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 23' 36,49" Longitude 42° 56' 37,97"

AMN/DNPM: 802140/1972

Substância Mineral: Minério de ferro

RECURSO HÍDRICO: Certidões de Uso Insignificante (nº129777/2019, nº129756/2019, nº129768/2019, nº129785/2019, Nº(129769/2019 e nº129881/2019)

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	2	Reaproveitamento 2000000, 00t/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão 5 km

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Geralda Helia Tobias da Silva

REGISTRO:

CREA-MG74131-ART 14201900000005406074

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestor Ambiental – Engenheira Ambiental

806457-8

Mary Aparecida A. Almeida
Gestor Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Vinicius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0520207/2019

O empreendimento Jota Lessa Participações Ltda. atua no ramo minerário exercendo suas atividades na Fazenda Cuité, zona rural do município de Santa Maria de Itabira – MG.

A área do empreendimento foi explorada anteriormente pela Rede Gusa Minerações que exercia suas atividades com a Licença de Operação de Pesquisa Mineral-LOPM nº001/2013, no qual autorizava a extração de minério de ferro, em seguida operou com a Licença de Instalação Corretiva LIC nº003/2014. Em 07/06/2019 foi publicada a cessão de direito do Requerimento de Lavra do processo ANM nº802140/1972 para o Jota Lessa Participações Ltda. que obteve também a mudança de titularidade da LIC nº003/2014.

A Jota Lessa Participações Ltda. possui a Licença de Instalação Corretiva LIC nº003/2014 com validade até 15/04/2020 para as atividades Lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco A-02-03-8, Unidade de tratamento de minerais-UTM A-05-01-0 e Pilhas de rejeito/estéril A-05-04-5 conforme Deliberação Normativa DN74/04. Com o objetivo de dar continuidade as atividades supracitadas foi formalizado em 19/07/2019 o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT nº10004/2005/005/2019 para a Licença de Operação-LO.

Com o objetivo de minimizar o passivo ambiental e reaproveitar bens minerais de alto valor econômico dispostos em pilhas de rejeito/estéril pela Rede Gusa Minerações na ocasião da exploração da área do empreendimento, foi formalizado em 25/07/2019 o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado Nº10004/2005/006/2019. Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM nº255/2019.

No supracitado processo são listadas como atividades passíveis de licenciamento ambiental, o Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (A-05-08-4) e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3), sendo todas estas atividades caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

Em relação à classe, aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN COPAM 217/2017, o empreendimento se enquadra como classe 2 (dois) e critério locacional (o). Sendo constado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que não incidem na Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento critérios locacionais e/ou fatores de restrição /vedação.

De acordo as informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento- FCE, o empreendimento não realizará intervenções e/ou supressões em áreas de vegetação nativa ou áreas de preservação permanente.

O empreendimento tem como coordenadas geográficas latitude 19°23'32,42" e longitude 42°56'37,97", estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce UGRH – Bacia hidrográfica do Rio Santo Antônio DO3, em região onde há predominância de silvicultura.

De acordo a Agência Nacional de Mineração- ANM o empreendimento é detentor da titularidade do processo DNPM nº802140/1972 com área concedida para atividade de lavra de 220,42 hectares para



a extração da substância minério de ferro. A área total utilizada para a atividade é de 2,94 ha sendo a Área Diretamente Afetada- ADA de 75,98 ha. O imóvel rural de localização do empreendimento possui área equivalente 75,97 ha conforme inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3158003-286398ED556741B48B3D2D59741898E2.

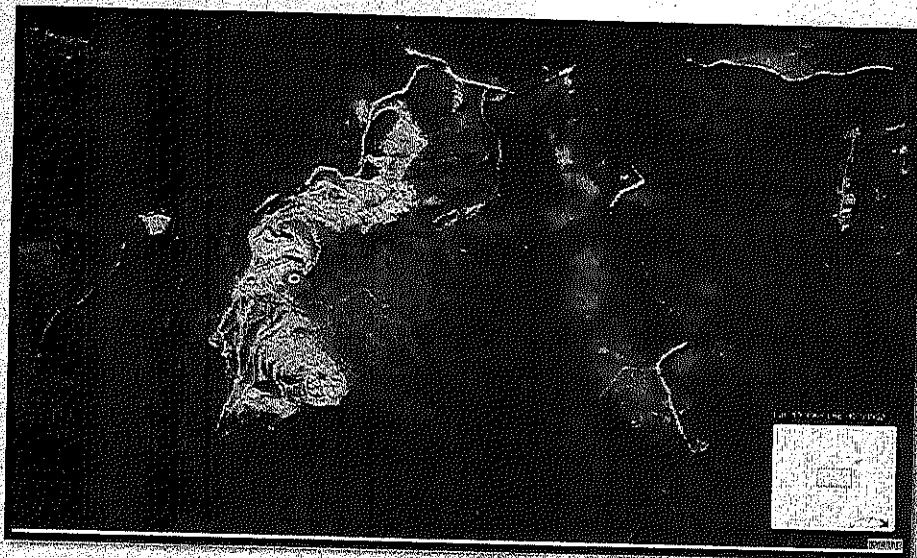


Figura 1- Área do empreendimento- Fonte IDE – SISEMA, 2018

Na análise dos arquivos digitais e da planta planialtimétrica apresentada, verificou-se que o empreendimento possui 07 áreas de pilhas de rejeito/estéril para reaproveitamento, entretanto uma pilha está em área de preservação permanente e outra em área de reserva legal.

Mediante informações complementares foram apresentadas correções planta planialtimétrica e arquivos digitais informando que não será realizado o reaproveitamento de minério de ferro em pilhas de rejeito/estéril que se encontra em área de preservação permanente e/ou reserva legal, sendo que tais áreas serão objetos do processo de Licenciamento Ambiental Trifásico-LAT supracitado. Parte da pilha 3 e 4 encontram-se fora dos limites da poligonal do processo DNPM nº802140/1972, entretanto a área encontra-se em área de servidão mineral e nos limites da propriedade no qual o empreendimento possui autorização para as atividades e conforme o parecer n.00246/2017/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU no item:

“VIII. O titular de um empreendimento mineiro em produção ou com lavra suspensa (operacional) pode fazer jus a reaproveitar o rejeito, estéril e outros resíduos resultantes de sua atividade, ainda que depositados em pilhas e barragens situadas fora do polígono do título minerário (art. 6º, “b”, combinado com o art. 59, parágrafo único, “h”, do Código de Mineração).”

O empreendimento realizará o reaproveitamento de 04(quatro) pilhas de rejeito/estéril de minério de ferro que ocupam uma área de 5,15 ha conforme tabela apresentada nos autos do processo:



Tabela 1 - Volumes obtidos a partir do processo de diferença de cotas entre dos modelos digitais de terreno

	Pilha 1	Pilha 2	Pilhas 3 e 4	Total
Volume m ³	21.225	2.661	156.428	180.314
Volume t	95.514	11.977	703.926	811.417

*massa específica considerada 4,5t/m³

O minério de ferro será comercializado da forma bruta para a empresa Mineração Marsil Ltda. instalada no distrito de Hematita município de Antônio Dias-MG que realizará o beneficiamento. A Marsil Ltda. opera com Termo de ajustamento de Conduta formalizado em 30/08/2018 na SUPRAM LM.

O desmonte das pilhas de rejeito/estéril será mecânico utilizando escavadeira e pá carregadeira, em seguida o minério será transportado por caminhões basculantes com capacidade de 20 toneladas contratados de empresas terceirizadas.

A demanda hídrica será referente ao consumo humano e aspersão de vias, perfazendo um total de 2955m³/mês, suprida através de 06 (seis) captações em cursos d'água superficiais conforme tabela que consta nos autos do processo:

Pontos	Certidão	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000)		Validade	Vazão	Volume diário
P1 – aspersão	129756/2019	19°30'30,44"S	43°0'26,7"W	04/07/2022	0,75 l/s 08:00 h/dia	21.600 L
P2 – aspersão	129785/2019	19°27'9,97"S	42°58'56,66"W	04/07/2022	1,0 l/s 08:00 h/dia	28.800 L
P3 – aspersão	129768/2019	19°26'23,99"S	42°58'29,94"W	04/07/2022	0,75 l/s 08:00 h/dia	21.600 L
P4 – aspersão	129769/2019	19°25'14,98"S	42°57'17,52"W	04/07/2022	0,75 l/s 08:00 h/dia	21.600 L
Aspersão interna e consumo humano	129777/2019	19°23'28,72"S	42°56'43,47"W	04/07/2022	1,0 l/s 08:00 h/dia	28.800 L
Consumo humano	129881/2019	19°23'44,61"S	42°57'2,92"W	05/07/2022	0,15 l/s 08:00	4.320

Para a atividade de reaproveitamento de minério de ferro o empreendimento irá operar 05(cinco) funcionários em regime de 9 h/dia. A área da mineradora possui estruturas de apoio (escritório, refeitório, oficina, banheiros e depósito de resíduos) sendo que estas estruturas possuem cobertura, pisos impermeabilizados e canaletas de sistema de drenagem.

O empreendimento possui a atividade secundária de estrada para transporte de minério/estéril, que possui pista simples, não pavimentadas e com extensão de 5,0 km, sendo esta atividade objeto do licenciamento solicitado. As estradas possuem canaletas de drenagem que direcionam as águas



pluviais para caixas de decantação (sumps) a fim de evitar processos erosivos.

A energia elétrica utilizada nas estruturas de apoio será fornecida através de um gerador de 10 kVA, que possui um consumo médio de 540l/mês de combustível.

A Jota Lessa Participações Ltda. não terá ponto de abastecimento de combustível, as máquinas e veículos serão abastecidos 03(três) vezes mensalmente na área do empreendimento, através de caminhão comboio terceirizado.

Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: a geração de efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos e geração de ruídos e vibrações.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são os sanitários e efluentes oleosos. Os efluentes sanitários oriundos das estruturas de apoio serão direcionados para o sistema de tratamento séptico (fossa séptica e filtro anaeróbico) e após o processo de tratamento é lançado em sumidouro. Os efluentes oleosos provêm da oficina, esta possui canaletas em aço que direcionam o efluente por gravidade até a caixa separadora de água e óleo-SAO instaladas a jusante da oficina, em seguida o óleo é encaminhado para empresa de reciclagem (re-refino).

Os resíduos sólidos gerados perfazem um total de 210 kg/mês, consistem em resíduos orgânicos, sucatas metálicas, plásticos e resíduos contaminados com óleo/graxa provenientes das estruturas de apoio e manutenção de equipamentos. Os resíduos serão armazenados temporariamente em baías impermeabilizadas e cobertas e/ou tambores de acordo as características e classe conforme a Resolução CONAMA nº275/2001. Os resíduos poderão ser reutilizados ou encaminhados para reciclagem. Os resíduos oleosos serão destinados à empresa terceirizada responsável pelo gerenciamento desses resíduos e os resíduos orgânicos serão destinados para aterro sanitário do município. Prevê-se ainda a geração de 500 l/mês lodo coletado na fossa séptica que será coletado por empresa terceirizada.

As emissões atmosféricas são materiais particulados e gases de combustão provenientes do desmonte das pilhas de rejeito/estéril e do trânsito de veículos/máquinas. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado e gases, o empreendimento propõe a manutenção preventiva dos equipamentos, controle de velocidade dos veículos e umectação de vias de acesso e na área de apoio da mina.

A geração de ruídos e vibrações causados pela movimentação das máquinas é de baixa magnitude. Os impactos serão mitigados a partir da utilização pelos funcionários de Equipamento de Proteção Respiratório- EPR e manutenção preventiva dos equipamentos/veículos para o funcionamento dentro dos parâmetros específicos do fabricante.

De acordo o Relatório Ambiental Simplificado-RAS, o empreendimento não apresenta processos erosivos. Os processos erosivos serão mitigados com sistema de drenagem constituídos por canaletas no solo que direcionaram as águas pluviais para as caixas de decantação. O sistema de drenagem deve ser eficaz a fim direcionar as águas pluviais, reter sólidos, aumentar o índice de infiltração e diminuir a velocidade da água evitando a erosão e o carreamento de partículas sólidas para áreas e cursos d' água a jusante do empreendimento.

A operação do empreendimento ocasiona o afugentamento de animais silvestres devido à movimentação de máquinas/equipamentos. Os impactos à fauna serão minimizados com a



diminuição de ruídos e vibrações através da manutenção periódica de equipamentos e veículos.

Cabe ressaltar que a atividade de reaproveitamento do minério de ferro não gerará rejeitos, já que a atividade visa comercializar todo o material disposto na forma de pilha de rejeito/estéril.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento **Jota Lessa Participações Ltda.**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a adoção de outras medidas já definidas como obrigatórias em normas e regulamentos que tratam da matéria ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Anexo I

Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento "Jota Lessa Participações Ltda." Santa Maria de Itabira – MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar local de abastecimento de combustível impermeabilizado com sistema drenagem para caixa SAO	30 dias após a emissão da licença
03	Executar periodicamente a manutenção das canaletas e caixas secas instaladas nas vias de acesso ao empreendimento especialmente em setembro e em janeiro. Enviar relatório técnico fotográfico anual das ações realizadas	Durante a vigência da licença

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro	PT LAS RAS 0520207/2019 20/08/2019 Pág. 7 de 9
---	---	---

04	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação da cortina arbórea no entorno da área do empreendimento.	06 meses
05	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	Final da vigência da licença (30 dias anteriormente)

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de "Jota Lessa Participações Ltda." Santa Maria de Itabira – MG

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	PH, matérias sedimentáveis, DBO, DQO, óleos vegetais e gorduras animais e graxas, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão totais	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de setembro a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro





profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente no mês de setembro, a Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente a Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0520207/2019
20/08/2019
Pág. 9 de 9

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

